



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 101.075/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **fornecimento de materiais de laboratório, tais como: kits, coletores, lamínulas, corantes, álcool, pipetas e etc, pelo período de 12 (doze) meses.**

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é o **fornecimento de materiais de laboratório, tais como: kits, coletores, lamínulas, corantes, álcool, pipetas e etc, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **1º/9/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **2/9/2010:** a partir das 9h até às 18h do dia **14/9/2010:** apresentação de propostas por meio



eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

2.1.3. **15/9/2010: às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Pregoeiro somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos



decorrentes de mau uso ou uso indevido.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo
PREÇO TOTAL POR ITEM.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
 - 5.1.3. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação técnica a que se refere o Título 2 do Anexo n. 1, quando solicitada, essa poderá ser



enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.

5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.

5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico,** que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.



- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de **sete** minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
- 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
- 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8 deste Edital.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo



representante legal da licitante, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de entrega do objeto da licitação que será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) prazo mínimo de validade dado ao objeto da licitação, em conformidade com as especificações constantes do Título 1 do Anexo n. 1;
- f) indicação do material oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca e o modelo;
 - f.1) a indicação de marca e modelo deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.



8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço TOTAL PARA CADA ITEM** licitado e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital e, se for o caso, do Título 4 do Anexo n. 1.
- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.



- 10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
- 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
- 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
- 11.1.2. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.
- 11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão fiscalizador.
- 11.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será o constante da proposta da Contratada, que não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.4. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.
- 11.5. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada.
- 11.6. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.



11.7. A Contratada substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.

11.7.1. O prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até trinta dias, contados a partir da notificação.

11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

11.9. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.



12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material solicitado, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.8. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item ou, no caso de itens subdivididos, sobre o valor total do subitem, não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. O descumprimento do estabelecido no item 11.7 deste Edital, ensejará a



aplicação de multa correspondente a 5% sobre o valor do material, por ocorrência.

- 12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.
- 12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.
- 12.12. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceite definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.
- 13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.
- 13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.
- 13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.
- 13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES.

- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução



do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 31 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de materiais de laboratório, tais como: kits, coletores, lamínulas, corantes, álcool, pipetas e etc, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas, **por item**:

ITEM 1 – DISCOS SENSIBILIDADE, TIRAS, MEIOS DE CULTURA, CEPAS, POLIDISCO

Subitem 1.1 - DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA COM BACITRACINA 0,04U

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:cada disco contém 0,04U de bacitracina; frasco com 25 discos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1

Subitem 1.2 - DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA COM OPTOQUINA 5MCG

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:cada disco contém 5 mcg de optoquina; frasco com 25 discos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1

Subitem 1.3 - TIRAS CONTENDO VANCOMICINA PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:tiras para determinação de sensibilidade mínima (MIC) pelo método do E-test, com vancomicina, caixa com 100 tiras.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA



Quantidade: 1

Subitem 1.4 - TIRAS CONTENDO CEFTAZIDIMA + ÁCIDO CLAVULÂMICO PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA

APLICAÇÃO:bacteriologia.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:tiras para determinação de sensibilidade mínima (MIC) pelo método E-test, com ceftazidima + ácido clavulâmico, caixa com 100 tiras.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 1

Subitem 1.5 - MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD COM DEXTROSE A 4%

APLICAÇÃO:micologia.

CARACTERÍSTICA(S):meio destinado ao cultivo de fungos e leveduras, adicionado de dextrose a 4%; distribuído em placa de petri com 90 mm de diâmetro x 15 mm de altura.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, descartável, acondicionado em placas de petri; pacote com 10 placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 40

Subitem 1.6 - MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE PACOTE COM 10 PLACAS

APLICAÇÃO:bacteriologia.

CARACTERÍSTICA(S):meio de cultura de base rica; a base de ágar Mueller Hinton ou Ágar Columbia, sem glicose, acrescido de 5% de sangue de carneiro desfibrinado; distribuído em placa de petri com 90 mm de diâmetro x 15 mm de altura.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:estéril, descartável, acondicionado em placas de petri; pacote com 10 placas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PACOTE

Quantidade: 40

Subitem 1.7 - CEPA BACTERIANA DE ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO

APLICAÇÃO:controle de qualidade microbiológico.

DESCRIÇÃO:cepa bacteriana de ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC 14506 para controle de qualidade microbiológico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: FRASCO
Quantidade: 1

Subitem 1.8 - CEPA BACTERIANA DE ESCHERICHIA COLI ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO

APLICAÇÃO: controle de qualidade microbiológico.

DESCRIÇÃO: cepa bacteriana de ESCHERICHIA COLI ATCC 25922 para controle de qualidade microbiológico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO
Quantidade: 1

Subitem 1.9 - CEPA BACTERIANA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO

APLICAÇÃO: controle de qualidade microbiológico.

DESCRIÇÃO: cepa bacteriana de PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 27857 para controle de qualidade microbiológico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO
Quantidade: 1

Subitem 1.10 - CEPA BACTERIANA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO

APLICAÇÃO: controle de qualidade microbiológico.

DESCRIÇÃO: cepa bacteriana de STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC-25923 para controle de qualidade microbiológico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO
Quantidade: 1

Subitem 1.11 - CEPA DE ASPERGILLUS NIGER ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO

APLICAÇÃO: controle de qualidade microbiológico.

DESCRIÇÃO: cepa de ASPERGILLUS NIGER ATCC 16404 para controle de qualidade microbiológico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO
Quantidade: 1



Subitem 1.12 - CEPA DE CANDIDA ALBICANS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO

APLICAÇÃO: controle de qualidade microbiológico.

DESCRIÇÃO: cepa de CANDIDA ALBICANS ATCC 10231 para controle de qualidade microbiológico.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1

Subitem 1.13 - POLIDISCO PARA ANTIBIOGRAMA DE 20 TESTES MUNHAS BATERIA DE 24 ANTIMICROBIANOS

APLICAÇÃO: para realização de antibiograma.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conjunto de 24 tipos de antimicrobianos subdivididos em 4 aranhas com 6 antimicrobianos cada, contendo material para 25 testes para germes gram positivo e gram negativo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 1

ITEM 2 - KITS PENTRA

Subitem 2.1 - KIT - PENTRA 120 LYSEBIO ABX FRASCO 1 LITRO

MARCA: ABX DIAGNOSTICS.

APLICAÇÃO: aparelho Pentra-120.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: agente lisante eritrocitário, frasco com 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 13

Subitem 2.2 - KIT - PENTRA 120 BASOLYSE ABX GALÃO 5 LITROS

MARCA: ABX DIAGNOSTICS.

APLICAÇÃO: aparelho Pentra-120.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: solução para diferenciação leucocitária, galão com 5 litros.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 18



Subitem 2.3 - KIT - PENTRA 120 CLEANER ABX FRASCO 1 LITRO

MARCA:ABX DIAGNOSTICS.

APLICAÇÃO:aparelho Pentra-120.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:detergente agente proteolítico, frasco com 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 29

Subitem 2.4 - KIT - PENTRA 120 DILUENTE ABX GALÃO 20 LITROS

MARCA:ABX DIAGNOSTICS.

APLICAÇÃO:aparelho Pentra-120.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:solução isotônica tamponada de calibração e diluição, galão com 20 litros.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 26

Subitem 2.5 - KIT - PENTRA 120 EOSINOFIX ABX FRASCO 1 LITRO

MARCA:ABX DIAGNOSTICS.

APLICAÇÃO:aparelho Pentra-120.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:agente corante para eosinófilos e fixador para leucócitos, frasco com 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 18

Subitem 2.6 - KIT - PENTRA 120 SOLUÇÃO DESINFETANTE E DETERGENTE ABX MINOCLAIR FRASCO 400 ML

MARCA:ABX DIAGNOSTICS.

APLICAÇÃO:aparelho Pentra-120.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:solução desinfetante, detergente e desproteinizante, frasco com 400 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 56

Subitem 2.7 - KIT - PENTRA 120 SANGUE CONTROLE E CALIBRADOR (DIFFTROL)

MARCA:ABX DIAGNOSTICS.



APLICAÇÃO: aparelho Pentra-120.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: conjunto composto por: 01 frasco de sangue controle nível normal, 01 frasco de sangue controle nível baixo e 01 frasco de sangue controle nível alto; frascos com 3 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 03 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CONJUNTO

Quantidade: 29

ITEM 3 - KITS HEMOGLOBINA

Subitem 3.1 - KIT - HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) PARA AUTOMAÇÃO

MARCA: BIO-RAD.

APLICAÇÃO: determinação de hemoglobina glicada (A1c) no sangue total humano, compatível com o sistema de automação D-10 (Bio-Rad).

METODOLOGIA: HPLC (cromatografia líquida de alta resolução) por troca iônica.

CARACTERÍSTICA(S): o conjunto (kit) deve conter: tampão de eluição 1 de bis-tris/fosfato, pH 6,0; tampão de eluição 2 de bis-tris/fosfato, pH 6,7; solução de lavagem/diluyente de água deionizada; coluna analítica de troca catiônica, com 4,0 mm DI x 30 mm; disquete com os parâmetros do Programa D-10; conjunto calibrador/diluyente composto por três frascos de calibrador nível 1, três frascos de calibrador nível 2 e diluyente calibrador; os frascos de calibrador contêm hemolisado de glóbulos vermelhos humanos liofilizado; iniciador de sangue total com hemolisado de glóbulos vermelhos humanos liofilizado; frascos de amostra de polipropileno com tampas perfuráveis; papel térmico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: o conjunto deve conter quantidade de reagentes e insumos suficiente para a execução de 01 teste completo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 2000

Subitem 3.2 - KIT - HEMOGLOBINA GLICADA CONTROLE PARA AUTOMAÇÃO

MARCA: BIO-RAD.

APLICAÇÃO: sangue controle para determinação de hemoglobina glicada (A1c), compatível com o sistema de automação D-10 (Bio-Rad).

METODOLOGIA: HPLC (cromatografia líquida de alta resolução) por troca iônica.

CARACTERÍSTICA(S): o conjunto (kit) deve conter: 03 frascos de sangue controle nível 1 e 03 frascos de sangue controle nível 2.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4



ITEM 4 – ADAPTADOR PLÁSTICO, COLETORES, KITS SORO, LAMÍNULAS E OUTROS

Subitem 4.1 - ADAPTADOR PLÁSTICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE SISTEMA VACUTAINER

APLICAÇÃO: para agulha de coleta de sangue por sistema à vácuo; compatível com agulha da marca Becton Dickinson (Vacutainer).

MATERIAL: plástico.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 21

Subitem 4.2 - COLETOR DE FEZES EM PVC BRANCO-OPACO COM PÁ DE PVC E CAPACIDADE DE 50 ML

MATERIAL: PVC.

CAPACIDADE: 50 ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: não estéril; com pá de PVC.

COR(ES): branco opaco.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2500

Subitem 4.3 - COLETOR DE URINA EM PVC BRANCO-OPACO E CAPACIDADE DE 50ML

MATERIAL: PVC.

CAPACIDADE: 50 ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: não estéril.

COR(ES): branco opaco.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6700

Subitem 4.4 - COLETOR DE URINA PVC 50 ML ESTÉRIL

MATERIAL: PVC.

CAPACIDADE: 50 ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril, embalagem individual.

COR(ES): branco opaco.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1500

Subitem 4.5 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX

MATERIAL: plástico transparente.



FORMA DE APRESENTAÇÃO:saco plástico transparente com adesivo removível para aderência à pele; estéril; embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 380

Subitem 4.6 - COLETOR DE URINA DE 24 HORAS

APLICAÇÃO:para análise de urina de 24 horas.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco coletor graduado a cada 200 ml, produzido em plástico resistente, que não permita a passagem da luz; capacidade de coleta acima de 2 litros; com abertura larga para facilitar coleta; tampa de rosca e vedação interna, resistente, que não permita vazamentos.

COR:marrom.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: indeterminado.

ACONDICIONAMENTO:embalagem individual de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 265

Subitem 4.7 - KIT - SORO CONTROLE PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DO GRUPO RH

APLICAÇÃO:controle de qualidade das classificações do sistema Rh com anticorpos monoclonais, a fim de identificar reações com resultados falso-positivo.

CARACTERÍSTICA(S):reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

Subitem 4.8 - KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-ACOM 10 ML

APLICAÇÃO:classificação de grupos sangüíneos ABO em lâmina ou tubo; determinação de antígenos eritrocitários "A"; tipagem anti-A.

CARACTERÍSTICA(S):reagente constituído por anticorpos monoclonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

Subitem 4.9 - KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-BCOM 10 ML

APLICAÇÃO:classificação de grupos sangüíneos ABO em lâmina ou tubo; determinação de antígenos eritrocitários "B"; tipagem anti-B.

CARACTERÍSTICA(S):reagente constituído por anticorpos monoclonais.



FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 8

Subitem 4.10 - KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-DCOM 10 ML

APLICAÇÃO:classificação de grupos sangüíneos Rh em lâmina ou tubo; determinação de antígenos eritrocitários "D"; tipagem anti-D.

CARACTERÍSTICA(S):reagente constituído por anticorpos policlonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 9

Subitem 4.11 - KIT - SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA - GLOBULINAS HUMANAS (COOMBS)

APLICAÇÃO:detecção de anticorpos que tenham sido absorvidos ou se fixado imunologicamente à superfície das hemácias.

CARACTERÍSTICA(S):reagente constituído por anticorpos anti-gama e não gama-globulinas humanas (soro de coombs poliespecífico).

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4

Subitem 4.12 - KIT- SORO ANTI-D POLICLONAL

APLICAÇÃO:classificação de grupos sangüíneos Rh em lâmina ou tubo; determinação de antígenos eritrocitários "D"; tipagem anti-D.

CARACTERÍSTICA(S):reagente constituído por anticorpos policlonais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3

Subitem 4.13 - LÂMINA DE VIDRO LISO PARA MICROSCÓPIO 26 X 76 MM COM 50 UNIDADES - LABORATÓRIO

APLICAÇÃO:para microscópio.



MEDIDA(S):26 mm x 76 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa com 50 (cinquenta) unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 65

Subitem 4.14 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 MM X 24 MM

APLICAÇÃO:para microscopia.

MATERIAL:vidro.

MEDIDA(S):24 mm x 24 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem com 100 (cem) unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6000

Subitem 4.15 - LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 MM X 32 MM

APLICAÇÃO:para microscopia.

MATERIAL:vidro.

MEDIDA(S):24 mm x 32 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:embalagem com 100 (cem) unidades.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3000

Subitem 4.16 - KIT- DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES

APLICAÇÃO:pesquisa de sangue oculto nas fezes.

CARACTERÍSTICA(S):método imunocromatográfico; com detecção de até 0,05mg de hemoglobina humana por grama de fezes; isento de interferências de hemoglobinas de carneiro, peru, porco, boi, coelho e cabra; isento de reação cruzada com peroxidase; sem necessidade de dieta prévia ao exame.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:cada teste deve possuir 01 dispositivo de teste e um tubo de amostra.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 900

Subitem 4.17 - KIT-DETERMINAÇÃO VDRL

APLICAÇÃO:para diagnóstico da sífilis.

METODOLOGIA:anticorpos do tipo "reagina" encontrados no soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano de pacientes com sífilis determinam a floculação do antígeno de VDRL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:kit composto por: frasco com suspensão estabilizada de antígeno de VDRL, frasco com soro controle negativo e frasco com soro controle positivo; destinados à realização de 01(um teste).



PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE

Quantidade: 4500

Subitem 4.18 - TUBO EM POLIESTIRENO COM FUNDO CÔNICO GRADUADO ATÉ 12 ML

APLICAÇÃO:para urinálise, utilizado em centrífugas.

MATERIAL:poliestireno.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:altura máxima de 10,5 cm, com fundo cônico e tampa e graduado até 12 ml.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 4500

Subitem 4.19 - ÁLCOOL A 70 % (P/P)

APLICAÇÃO:desinfetante para superfícies fixas e antisséptico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:70 %, frasco plástico de 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 380

Subitem 4.20 - CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS

APLICAÇÃO:coloração de lâmina para contagem de reticulócitos.

DESCRIÇÃO:corante hematológico azul de cresil brilhante para contagem de reticulócitos em pó 25 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1

Subitem 4.21 - CORANTE WRIGHT EOSINA AZUL DE METILENO FRASCO 1000 ML

APLICAÇÃO:coloração de lâminas de hematologia.

DESCRIÇÃO:corante WRIGHT EOSINA AZUL DE METILENO, frasco com 1000 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10



Subitem 4.22 - OXALATO DE AMÔNIA

APLICAÇÃO:contagem de plaquetas.

DESCRIÇÃO:oxalato de Amônia PA. monohidratado (1H₂O) 500 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1

Subitem 4.23 - METABISSUFITO DE SÓDIO

APLICAÇÃO:teste hematólogico para anemia falciforme.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:metabissufito de sódio PA.ACS, frasco com 500 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1

Subitem 4.24 - PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO CLASSE A VOLUME 3ML

MATERIAL:vidro.

CAPACIDADE:3 ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:volumétrica, classe A.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50

Subitem 4.25 - PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 ML

MATERIAL:poliestireno.

CAPACIDADE:10 ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:pipeta sorológica descartável em poliestireno, com filtro na parte superior; estéril.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem individual de fábrica, com identificação do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 200

Subitem 4.26 - PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 ML

MATERIAL:poliestireno.

CAPACIDADE:5 ml.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:pipeta sorológica descartável em poliestireno, com filtro na parte superior; estéril.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem individual de fábrica, com identificação do material.



Unidade: UNIDADE
Quantidade: 200

Subitem 4.27 - TUBO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE SORO

APLICAÇÃO:armazenamento de soro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:tubo CRIOGÊNICO com capacidade de 2 ml; fundo redondo; alto sustentável; com tampa rosqueável para armazenamento de soro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO
Quantidade: 1500

Subitem 4.28 - CAIXA RACK PARA ARMAZENAMENTO DE SORO

APLICAÇÃO:armazenamento de soro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:caixa rack em poliestileno para armazenamento em freezer para tubos criogênicos de 2 ml; alto sustentável; tampa rosqueável; com capacidade para 100 tubos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA
Quantidade: 20

Subitem 4.29 - TESTE SEMI-QUANTITATIVO DE HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA PARA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM

APLICAÇÃO:confirmatório de diagnóstico de sífilis.

FORMA DE APRESENTAÇÃO:teste semi-quantitativo de hemaglutinação indireta para pesquisa de anticorpos anti-treponema pallidum com controles positivo e negativo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TESTE
Quantidade: 200

2- DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

2.1- A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do produto ofertado às exigências editalícias.

2.1.1- A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante poderá ser aceita, a critério do Pregoeiro, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do produto.



3- DA EXIGÊNCIA DE MARCA

3.1-As marcas **indicadas** nos subitens dos itens 2 e 3 do objeto da licitação são aquelas que devem, **necessariamente**, ser oferecidas pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao ITEM ofertado.

4- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1-A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do produto ofertado.

4.2-A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar de sua intimação pelo Pregoeiro, para apresentar amostra do produto oferecido, **caso solicitado**.

4.2.1-O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo Pregoeiro.

4.3-As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.

4.4-O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.

4.4.1-A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item.

4.4.2-As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados, sendo devolvidas à adjudicatária após a comparação com o material efetivamente entregue.

4.5- Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, da conformidade da amostra apresentada pela referida licitante com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.

5- DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

5.1- Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.2- O material será entregue parceladamente, por requisição do órgão fiscalizador, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo disposto no Anexo n. 5.

5.3- O material deverá ser entregue no local indicado no item 11.5 do Edital, no prazo constante da proposta da Contratada que não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.



- 5.4- Quando da entrega dos materiais no Almojarifado Médico, esses deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.5- A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos produtos.
- 5.6- Na impossibilidade de se cumprir com o determinado no item anterior, as empresas deverão adotar uma das seguintes alternativas:
- impressão, pelo sistema “jato de tinta”, no cartucho do medicamento (embalagem secundária), do logotipo da empresa distribuidora ou sua identificação;
 - acrescentar à embalagem secundária uma etiqueta autocolante e autodestrutiva, contendo o logotipo da empresa distribuidora ou sua identificação.
- 5.7- Caso os produtos não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

6- DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

- 6.1- Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e o Almojarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, que indicarão servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato.

Brasília, 31 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/10

OBJETO: Fornecimento de materiais de laboratório, tais como: kits, coletores, lamínulas, corantes, álcool, pipetas e etc, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DISCOS SENSIBILIDADE, TIRAS, MEIOS DE CULTURA, CEPAS, POLIDISCO					
1.1	DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA COM BACITRACINA 0,04U		FR	1		
1.2	DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA COM OPTOQUINA 5MCG		FR	1		
1.3	TIRAS CONTENDO VANCOMICINA PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA		CX	1		
1.4	TIRAS CONTENDO CEFTAZIDIMA + ÁCIDO CLAVULÂMICO PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA		CX	1		
1.5	MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD		PCT	40		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

	COM DEXTROSE A 4%					
1.6	MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE PACOTE COM 10 PLACAS		PCT	40		
1.7	CEPA BACTERIANA DE ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO		FR	1		
1.8	CEPA BACTERIANA DE ESCHERICHIA COLI ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO		FR	1		
1.9	CEPA BACTERIANA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO		FR	1		
1.10	CEPA BACTERIANA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO		FR	1		
1.11	CEPA DE ASPERGILLUS NIGER ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO		FR	1		
1.12	CEPA DE CANDIDA ALBICANS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO		FR	1		
1.13	POLIDISCO PARA ANTIBIOGRAMA DE 20 TESTESMUNHAS BATERIA DE 24 ANTIMICROBIANOS		CX	1		
					PREÇO TOTAL DO ITEM 1 R\$	*Ver Obs.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	KITS PENTRA					
2.1	KIT - PENTRA 120 LYSEBIO ABX FRASCO 1 LITRO	ABX DIAGNOSTICS	FR	13		
2.2	KIT - PENTRA 120 BASOLYSE ABX GALÃO 5 LITROS	ABX DIAGNOSTICS	GL	18		
2.3	KIT - PENTRA 120 CLEANER ABX FRASCO 1 LITRO	ABX DIAGNOSTICS	FR	29		
2.4	KIT - PENTRA 120 DILUENTE ABX GALÃO 20 LITROS	ABX DIAGNOSTICS	GL	26		
2.5	KIT - PENTRA 120 EOSINOFIX ABX FRASCO 1 LITRO	ABX DIAGNOSTICS	FR	18		
2.6	KIT - PENTRA 120 SOLUÇÃO DESINFETANTE E DETERGENTE ABX MINOCLAIR FRASCO 400 ML	ABX DIAGNOSTICS	FR	56		
2.7	KIT - PENTRA 120 SANGUE CONTROLE E CALIBRADOR (DIFFTROL)	ABX DIAGNOSTICS	CJ	29		
	PREÇO TOTAL DO ITEM 2 R\$					*Ver Obs.

PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	KITS HEMOGLOBINA					
3.1	KIT - HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) PARA AUTOMAÇÃO	BIO-RAD	TST	2000		
3.2	KIT - HEMOGLOBINA GLICADA CONTROLE PARA	BIO-RAD	U	4		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

	AUTOMAÇÃO					
	PREÇO TOTAL DO ITEM 3 R\$					*Ver Obs.
PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	ADAPTADOR PLÁSTICO, COLETORES, KITS SORO, LAMÍNULAS E OUTROS					
4.1	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE SISTEMA VACUTAINER		U	21		
4.2	COLETOR DE FEZES EM PVC BRANCO-OPACO COM PÁ DE PVC E CAPACIDADE DE 50 ML		U	2500		
4.3	COLETOR DE URINA EM PVC BRANCO-OPACO E CAPACIDADE DE 50ML		U	6700		
4.4	COLETOR DE URINA PVC 50 ML ESTÉRIL		U	1500		
4.5	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX		U	380		
4.6	COLETOR DE URINA DE 24 HORAS		FR	265		
4.7	KIT - SORO CONTROLE PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DO GRUPO RH		U	6		
4.8	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-ACOM 10 ML		U	8		
4.9	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-BCOM 10 ML		U	8		
4.10	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-DCOM 10 ML		U	9		
4.11	KIT - SORO		U	4		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

	ANTIGAMA E NÃO GAMA - GLOBULINAS HUMANAS (COOMBS)					
4.12	KIT- SORO ANTI-D POLICLONAL		U	3		
4.13	LÂMINA DE VIDRO LISO PARA MICROSCÓPIO 26 X 76 MM COM 50 UNIDADES - LABORATÓRIO		CX	65		
4.14	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 MM X 24 MM		U	6000		
4.15	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 MM X 32 MM		U	3000		
4.16	KIT- DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		TST	900		
4.17	KIT-DETERMINAÇÃO VDRL		TST	4500		
4.18	TUBO EM POLIESTIRENO COM FUNDO CÔNICO GRADUADO ATÉ 12 ML		U	4500		
4.19	ÁLCOOL A 70 % (P/P)		L	380		
4.20	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		FR	1		
4.21	CORANTE WRIGHT EOSINA AZUL DE METILENO FRASCO 1000 ML		FR	10		
4.22	OXALATO DE AMÔNIA		FR	1		
4.23	METABISSUFITO DE SÓDIO		FR	1		
4.24	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO CLASSE A VOLUME 3ML		U	50		
4.25	PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 ML		U	200		
4.26	PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5		U	200		



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

	ML					
4.27	TUBO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO DE SORO		TB	1500		
4.28	CAIXA RACK PARA ARMAZENAMENTO DE SORO		CX	20		
4.29	TESTE SEMI-QUANTITATIVO DE HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA PARA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM		TST	200		
	PREÇO TOTAL DO ITEM 4 R\$					*Ver Obs.
PREÇO TOTAL DO ITEM 4 POR EXTENSO:						

***OBS.: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea "c" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: conforme as especificações constantes do Título 1 do Anexo n. 1 do Edital.

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea "d" do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa



**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 31 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 31 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/10

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	DISCOS SENSIBILIDADE, TIRAS, MEIOS DE CULTURA, CEPAS, POLIDISCO				
1.1	DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA COM BACITRACINA 0,04U	FR	1	11,89	11,89
1.2	DISCO SENSIBILIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO PRESUNTIVA COM OPTOQUINA 5MCG	FR	1	13,74	13,74
1.3	TIRAS CONTENDO VANCOMICINA PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA	CX	1	2.116,13	2.116,13
1.4	TIRAS CONTENDO CEFTAZIDIMA + ÁCIDO CLAVULÂMICO PARA DETERMINAÇÃO DE SENSIBILIDADE MÍNIMA	CX	1	2.664,75	2.664,75
1.5	MEIO DE CULTURA ÁGAR SABOURAUD COM DEXTROSE A 4%	PCT	40	44,91	1.796,40
1.6	MEIO DE CULTURA ÁGAR SANGUE PACOTE COM 10 PLACAS	PCT	40	44,31	1.772,40
1.7	CEPA BACTERIANA DE ENTEROCOCCUS FAECALIS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO	FR	1	52,50	52,50
1.8	CEPA BACTERIANA DE ESCHERICHIA COLI ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO	FR	1	57,63	57,63
1.9	CEPA BACTERIANA DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC PARA CONTROLE DE	FR	1	58,00	58,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	QUALIDADE MICROBIOLÓGICO				
1.10	CEPA BACTERIANA DE STAPHYLOCOCCUS AUREUS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO	FR	1	54,94	54,94
1.11	CEPA DE ASPERGILLUS NIGER ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO	FR	1	571,69	571,69
1.12	CEPA DE CANDIDA ALBICANS ATCC PARA CONTROLE DE QUALIDADE MICROBIOLÓGICO	FR	1	60,25	60,25
1.13	POLIDISCO PARA ANTIBIOGRAMA DE 20 TESTESMUNHAS BATERIA DE 24 ANTIMICROBIANOS	CX	1	190,00	190,00
	PREÇO TOTAL DO ITEM 1 R\$				9.420,32
2	KITS PENTRA				
2.1	KIT - PENTRA 120 LYSEBIO ABX FRASCO 1 LITRO	FR	13	427,50	5.557,50
2.2	KIT - PENTRA 120 BASOLYSE ABX GALÃO 5 LITROS	GL	18	323,50	5.823,00
2.3	KIT - PENTRA 120 CLEANER ABX FRASCO 1 LITRO	FR	29	74,00	2.146,00
2.4	KIT - PENTRA 120 DILUENTE ABX GALÃO 20 LITROS	GL	26	512,50	13.325,00
2.5	KIT - PENTRA 120 EOSINOFIX ABX FRASCO 1 LITRO	FR	18	253,00	4.554,00
2.6	KIT - PENTRA 120 SOLUÇÃO DESINFETANTE E DETERGENTE ABX MINOCLAIR FRASCO 400 ML	FR	56	80,00	4.480,00
2.7	KIT - PENTRA 120	CJ	29	733,00	21.257,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	SANGUE CONTROLE E CALIBRADOR (DIFFTROL)				
	PREÇO TOTAL DO ITEM 2 R\$				57.142,50
3	KITS HEMOGLOBINA				
3.1	KIT - HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) PARA AUTOMAÇÃO	TST	2000	12,00	24.000,00
3.2	KIT - HEMOGLOBINA GLICADA CONTROLE PARA AUTOMAÇÃO	U	4	1.200,00	4.800,00
	PREÇO TOTAL DO ITEM 3 R\$				28.800,00
4	ADAPTADOR PLÁSTICO, COLETORES, KITS SORO, LAMÍNULAS E OUTROS				
4.1	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA AGULHA DE COLETA DE SANGUE SISTEMA VACUTAINER	U	21	1,40	29,40
4.2	COLETOR DE FEZES EM PVC BRANCO-OPACO COM PÁ DE PVC E CAPACIDADE DE 50 ML	U	2500	0,42	1.050,00
4.3	COLETOR DE URINA EM PVC BRANCO-OPACO E CAPACIDADE DE 50ML	U	6700	0,35	2.345,00
4.4	COLETOR DE URINA PVC 50 ML ESTÉRIL	U	1500	0,44	660,00
4.5	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	U	380	0,93	353,40
4.6	COLETOR DE URINA DE 24 HORAS	FR	265	9,38	2.485,70
4.7	KIT - SORO CONTROLE PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DO GRUPO RH	U	6	27,26	163,56
4.8	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-ACOM 10 ML	U	8	24,58	196,64
4.9	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-BCOM 10 ML	U	8	24,58	196,64
4.10	KIT - SORO PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA ANTI-DCOM 10 ML	U	9	41,77	375,93
4.11	KIT - SORO ANTIGAMA E NÃO GAMA -	U	4	31,03	124,12



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 101.075/2010

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	GLOBULINAS HUMANAS (COOMBS)				
4.12	KIT- SORO ANTI-D POLICLONAL	U	3	29,96	89,88
4.13	LÂMINA DE VIDRO LISO PARA MICROSCÓPIO 26 X 76 MM COM 50 UNIDADES - LABORATÓRIO	CX	65	3,75	243,75
4.14	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 MM X 24 MM	U	6000	0,20	1.200,00
4.15	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 24 MM X 32 MM	U	3000	0,10	300,00
4.16	KIT- DETERMINAÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	TST	900	10,76	9.684,00
4.17	KIT-DETERMINAÇÃO VDRL	TST	4500	0,13	585,00
4.18	TUBO EM POLIESTIRENO COM FUNDO CÔNICO GRADUADO ATÉ 12 ML	U	4500	0,32	1.440,00
4.19	ÁLCOOL A 70 % (P/P)	L	380	4,05	1.539,00
4.20	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	FR	1	42,00	42,00
4.21	CORANTE WRIGHT EOSINA AZUL DE METILENO FRASCO 1000 ML	FR	10	36,92	369,20
4.22	OXALATO DE AMÔNIA	FR	1	26,95	26,95
4.23	METABISSUFITO DE SÓDIO	FR	1	15,24	15,24
4.24	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO CLASSE A VOLUME 3ML	U	50	7,33	366,50
4.25	PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 10 ML	U	200	4,01	802,00
4.26	PIPETA SOROLÓGICA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 5 ML	U	200	4,21	842,00
4.27	TUBO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO	TB	1500	0,77	1.155,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	DE SORO				
4.28	CAIXA RACK PARA ARMAZENAMENTO DE SORO	CX	20	47,33	946,60
4.29	TESTE SEMI- QUANTITATIVO DE HEMAGLUTINAÇÃO INDIRETA PARA PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- TREPONEMA PALLIDUM	TST	200	2,70	540,00
				PREÇO TOTAL DO ITEM 4 R\$	28.167,51
				TOTAL DA LICITAÇÃO R\$	123.530,33

Brasília, 31 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/10

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento n. xx/2010

Brasília, de de 2010.

À XXXX Ltda.

A/C Sr. _____

FAX: 9999-9999

Ref.: Fornecimento de *// *// -

Processo n. xxxxxxxxxxxx
Pregão Eletrônico n. /2010
Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
1	xxxx	XX	x	xx

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.S.as dispõem de _____ (____) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado _____ da Câmara dos Deputados, localizado no _____.

Cordialmente,

Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: ____ Departamento: _____

Recebi em: / /2010

(Representante da Contratada)

Brasília, 31 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 174/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, TAIS COMO KITS COLETORES, LAMÍNULAS, CORANTES, ÁLCOOL, PIPETAS E ETC., PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 174/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de materiais de laboratório, tais como kits, coletores, lamínulas, corantes, álcool, pipetas e etc., pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 174/10 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 174/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 174/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de



sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais objeto deste Contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 174/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Os materiais objeto deste Contrato deverão ser entregues parceladamente, por requisição do órgão fiscalizador, mediante emissão de "Ordem de Fornecimento", conforme modelo constante do Anexo n. 5 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 174/10.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega dos materiais objeto deste Contrato será o constante da proposta da Contratada que não pode ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo quarto – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – Na ocasião da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, esses deverão vir separados por lotes, com as respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, conforme disposto na cláusula Quarta deste instrumento.

Parágrafo sétimo – A nota fiscal que acompanhará os materiais deverá conter, obrigatoriamente, o número dos lotes dos materiais.

Parágrafo oitavo – Na impossibilidade de se cumprir com o determinado no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá adotar uma das seguintes alternativas:

- a) impressão, pelo sistema "jato de tinta", no cartucho do medicamento (embalagem secundária), do logotipo da empresa distribuidora ou sua identificação;
- b) acrescentar à embalagem secundária uma etiqueta autocolante e autodestrutiva, contendo o logotipo da empresa distribuidora ou sua identificação.

Parágrafo nono – Caso os materiais não contenham em sua embalagem original a data de fabricação, o fornecedor deverá apresentar documento emitido pelo fabricante declarando-a.

Parágrafo décimo – Caso o material ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da sua entrega e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.



Parágrafo décimo primeiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade dos materiais objeto deste Contrato é aquele descrito no Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 174/10.

Parágrafo primeiro – O prazo de validade será contado a partir do recebimento definitivo do material.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.

Parágrafo terceiro – O prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 174/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 174/10, observadas as condições nele indicadas.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI c/c o artigo 135 do REGULAMENTO.

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Contrato;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 101.075/2010

c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do material objeto deste Contrato, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, conforme o caso, de acordo com a tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo quinto – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo sexto – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CONTRATANTE e por essa aceito definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação por um dos órgãos fiscalizadores relacionados na Cláusula Décima deste instrumento. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes.



- Natureza da Despesa:
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e o Almoxarifado de Material Médico da CONTRATANTE, que indicarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ___ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de _____ de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida	(nome)
Diretor-Geral	(cargo)
CPF nº 358.677.601-20	(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 31 de agosto de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro